



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de «Comarca do Processo#Retorna o nome da co»

«Vara do Processo#Retorna o nome da vara »

«Endereço Completo da Vara do Processo#Re»

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo nº: **0003880-24.2011.8.06.0114**
Classe: **Procedimento Comum**
Assunto: **Seguro**
Requerente: **Cicero Gonçalves de Oliveira**
:

CERTIFICO, face às prerrogativas por lei conferidas, que a SENTENÇA de fls. 111/112, transitou em julgado para as partes, sem interposição de recurso.

O referido é verdade. Dou fé.

Lavras Da Mangabeira/CE, 12 de novembro de 2019.

WRIALLE YUGO BEZERRA CALDAS
Supervisor de Unid. Judiciária
Assinado por certificação digital¹

¹ De acordo com o Art. 1º da lei 11.419/2006: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

~ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - assinatura eletrônica as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica; Art. 11. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL e depois Conferência de Documento Digital do 1º grau. Abrir a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.